



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

SENHOR PRESIDENTE;

SENHORES VEREADORES.

REQUERIMENTO Nº

129/19

REQUERIMENTO	APROVADO
10	ª SESSÃO
DATA 09/01/19	
PRESIDENTE	

A Lei 12.764/12, a qual instituiu a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, assegura em seu art. 3º, inciso IV, que é direito o acesso à educação e ao ensino profissionalizante.

Quando o Estado cria uma política pública, como a educação inclusiva de autistas, deve não somente disponibilizá-la, mas também efetivar mecanismos que possibilitem às pessoas acessá-la.

Em razão das peculiaridades da deficiência que impedem o uso do transporte coletivo comum, a prestação de transporte especial no trajeto residência/escola/residência para o aluno portador de transtorno do espectro autista é dever do Poder Público.

Porém, em nosso município, segundo o Decreto Nº 3882 de 26 de abril de 2005, Art 1º ,parágrafo 2º, *os alunos não cadeirantes e que não apresentem severas dificuldades de locomoção, mas sejam portadores de necessidades especiais, matriculados nas Escolas Especializadas, poderão beneficiar-se do transporte escolar, devendo para tanto apresentar requerimento, expondo suas necessidades ao Diretor da Unidade Escolar, que poderá analisar o pedido, sendo deferido pela Secretaria de Educação levando em consideração as dificuldades especiais de cada aluno.*



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo*

Fui procurada por um casal de pais que tem dois filhos autistas e lhes foi negado o acesso ao transporte para a escola devido a distância mínima de 800 metros que o município adota para liberar o transporte.

Diante do exposto, **REQUEIRO** à Mesa, ouvido o Douto Plenário, satisfazendo-se as exigências regimentais, seja enviado Ofício ao Exmo. Senhor Prefeito **ALBERTO PEREIRA MOURÃO**, para que junto ao setor competente, nos responda:

- Existe a possibilidade de um estudo para avaliar estes casos especiais e anular a questão da distância mínima?
- Como afirma o parágrafo 2º, através de um requerimento, expondo as necessidades será analisado o caso e a dificuldade de cada aluno. Como é feita esta avaliação? O fato da criança morar a menos de 800 metros pode impedir que ela tenha acesso ao transporte, mesmo a mãe não tendo condição de levar seus dois filhos para a escola?

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 09 de abril de 2019.

Tatiana Toschi Mendes
TATIANA TOSCHI MENDES

VEREADORA

RBR